



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 2586 /2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o asfaltamento da DF 285 que liga o Distrito Federal a Palmital (MG), com uma extensão de 25 km, atendendo mais de 300 produtores rurais dos Núcleos Rurais Jardins I e II na Região Administrativa do Paranoá RA-VII.”

L I D O
Em, 23/04/15
§ 19335
Assessoria de Plenário

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o asfaltamento da DF 285 que liga o Distrito Federal a Palmital (MG), com uma extensão de 25 km, atendendo mais de 300 produtores rurais dos Núcleos Rurais Jardins I e II, na Região Administrativa do Paranoá RA-VII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender anseios antigos dos moradores daquela região, que reivindicam por melhorias. É sabido as precárias condições que se encontram aquela localidade, principalmente quanto a infraestrutura adequada, o que vem causando desconforto aos moradores.

Assim sendo, torna-se necessário e urgente, a intervenção do poder público, objetivando o asfaltamento naquela localidade. O asfaltamento da DF 285 que liga o Distrito Federal a Palmital (MG), perfazendo uma extensão de 25 km, irá contribuir e atender mais 300

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2586/2015

Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



produtores rurais, contribuindo desta forma para a melhor qualidade de vida da comunidade, que sofre com a poeira e a com as chuvas, e aumentando a incidência das doenças respiratórias, afetando principalmente, crianças e idosos.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

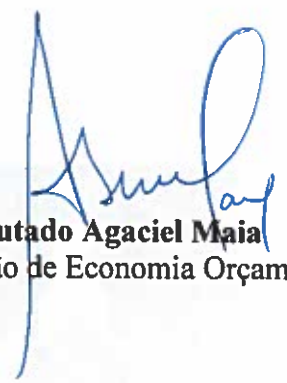
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos Ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
JMD Nº 2586/2015
Folha Nº 024



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº 2586/2015
Folha Nº 0344